# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2019 ANO: IX EDIÇÃO Nº: 2143 - 21 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Regulamenta a Lei nº 4.305/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 42.000,00.**

*O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e*

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.305/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
12.02 Depto de Esportes e Lazer
2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 ..... R$ 42.000,00
**TOTAL ..... R$ 42.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 42.000,00
**TOTAL ..... R$ 42.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019.

**RINEU MENONCIN**
*Prefeito*

## DECRETO Nº 2.259/2019

**Regulamenta a Lei nº 4.306/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 662.000,00.**

*O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e*

***D E C R E T A :***

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.306/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 31493 ..... R$ 200.000,00
**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
12.02 Depto de Esportes e Lazer
2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31867 ..... R$ 462.000,00
**TOTAL ..... R$ 662.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica ..... R$ 200.000,00
Fonte nº 31867 – Cont. Rep. 873670/2018/MC/CAIXA..... R$ 462.000,00
**TOTAL ..... R$ 662.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019.

**RINEU MENONCIN**
*Prefeito*

## DECRETO Nº 2.260/2019

**Regulamenta a Lei nº 4.307/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.390.000,00.**

*O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e*

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.307/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
06.04 Depto de Esportes e Lazer
1648200121.058000 Construção de Moradias Populares
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31868 ..... R$ 1.390.000,00
**TOTAL ..... R$ 1.390.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2019 ANO: IX EDIÇÃO Nº: 2143 - 21 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
12.02 Depto de Esportes e Lazer
2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 ..... R$ 42.000,00
**TOTAL ..... R$ 42.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 42.000,00
**TOTAL ..... R$ 42.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019.

**RINEU MENONCIN**
*Prefeito*

## LEI Nº 4.306/2019

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual vigente, e dá outras providências.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 31493 ..... R$ 200.000,00
**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
12.02 Depto de Esportes e Lazer
2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31867 ..... R$ 462.000,00
**TOTAL ..... R$ 662.000,00**

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2019 ANO: IX EDIÇÃO Nº: 2143 - 21 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia




**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica ..... | R$ | 200.000,00 |
| Fonte nº 31867 – Cont. Rep. 873670/2018/MC/CAIXA..... | R$ | 462.000,00 |
| **TOTAL** ..... | **R$** | **662.000,00** |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019.

**RINEU MENONCIN**
*Prefeito*

## LEI Nº 4.307/2019

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual vigente, e dá outras providências.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
06.04 Depto de Esportes e Lazer
1648200121.058000 Construção de Moradias Populares

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31868 ..... | R$ | 1.390.000,00 |
| **TOTAL** ..... | **R$** | **1.390.000,00** |

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| Fonte nº 31868 – Termo Comp. nº 4500047958-ITAIPU ..... | R$ | 1.390.000,00 |
| **TOTAL** ..... | **R$** | **1.390.000,00** |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019.

**RINEU MENONCIN**


ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

MUNICÍPIO DE
**MATELÂNDIA**

# LEI Nº 4.306/2019

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual vigente, e dá outras providências.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 31493 ..... R$ 200.000,00
**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
12.02 Depto de Esportes e Lazer
2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31867 ..... R$ 462.000,00
**TOTAL ..... R$ 662.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica..... R$ 200.000,00
Fonte nº 31867 – Cont. Rep. 873670/2018/MC/CAIXA..... R$ 462.000,00
**TOTAL ..... R$ 662.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019.

**RINEU MENONCIN**
*Prefeito*

*Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350*
*CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná*
*e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br*
*www.matelandia.pr.gov.br*

MUNICÍPIO DE
**MATELÂNDIA**

# DECRETO Nº 2.259/2019

**Regulamenta a Lei nº 4.306/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 662.000,00.**

*O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e*

***D E C R E T A :***

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.306/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

**05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 31493 ..... R$ 200.000,00
**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
12.02 Depto de Esportes e Lazer
2781200201.042000 Construção de Ginásio de Esporte Municipal
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31867 ..... R$ 462.000,00
**TOTAL ..... R$ 662.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica..... R$ 200.000,00
Fonte nº 31867 – Cont. Rep. 873670/2018/MC/CAIXA..... R$ 462.000,00
**TOTAL ..... R$ 662.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019.

**RINELI MENONCIN**
*Prefeito*

*Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350*
*CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná*
*e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br*
*www.matelandia.pr.gov.br*